

PROJETO DE LEI Nº 317

DE 4 DE outubro



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 08/10/2016
[Assinatura]
Secretário

Altera o topônimo do município que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para APARECIDA DE GOIÁS o topônimo do município criado pela Lei n. 4.927, de 14 de novembro de 1963, passando a ementa e os arts. 1º, 4º e 5º da referida lei criadora a vigorarem com esta modificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.


Deputado PAULO CÉZAR MARTINS



Justificativa

A presente propositora tem a finalidade de alterar o topônimo do Município de Aparecida de Goiânia, que passará a ser grafado como APARECIDA DE GOIÁS, atendendo, com isso, ao anseio da maioria dos moradores locais.

Conta-se que o povoado que deu origem ao atual Município de Aparecida de Goiânia surgiu em maio de 1922, por meio da doação de terras naquela região feita por um grupo de fazendeiros à Igreja Católica, cuja área pertencia ao Município de Pouso Alto, atual Piracanjuba.

O fato é que essa unidade territorial - que foi crescendo e se transformou em Vila e, depois, em Distrito -, já possuiu vários topônimos, como *Aparecida*, *Vila Aparecida de Goiás*, *Distrito de Goialândia*, *Distrito de Aparecida*, sendo que, em novembro de 1963, com sua emancipação, recebeu o topônimo de: Aparecida de Goiânia.

No entanto, esse último topônimo nunca foi consenso entre os moradores do município, na medida em que propicia uma identificação com o Município de Goiânia e impede que o aparecidense fortaleça e valorize a sua própria identidade.

Por isso, julgamos necessária e oportuna a alteração do topônimo do Município de Aparecida de Goiânia para *Município de Aparecida de Goiás*, pois acreditamos que isso é fundamental para consolidar nos aparecidenses um sentimento de pertencimento.

É imprescindível que, antes da aprovação desta matéria, seja realizado um plebiscito com os moradores do município para que eles possam decidir se concordam ou não com a modificação prevista neste projeto de lei.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2016002957

Data Autuação:	06/10/2016	Projeto :	317 - AL
Origem:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO		
Autor:	DEP. PAULO CÉZAR MARTINS;		
Tipo:	PROJETO		
Subtipo:	LEI ORDINÁRIA		
Assunto:	ALTERA O TOPÔNIMO DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA.		



2016002957

Seção de Protocolo e Arquivo

PROJETO DE LEI Nº 317

DE

4

DE

outubro



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 08/10/2016

1º Secretário

Altera o topônimo do município que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para APARECIDA DE GOIÁS o topônimo do
município criado pela Lei n. 4.927, de 14 de novembro de 1963, passando a ementa
e os arts. 1º, 4º e 5º da referida lei criadora a vigorarem com esta modificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2016.


Deputado PAULO CÉZAR MARTINS

Justificativa



A presente propositura tem a finalidade de alterar o topônimo do Município de Aparecida de Goiânia, que passará a ser grafado como APARECIDA DE GOIÁS, atendendo, com isso, ao anseio da maioria dos moradores locais.

Conta-se que o povoado que deu origem ao atual Município de Aparecida de Goiânia surgiu em maio de 1922, por meio da doação de terras naquela região feita por um grupo de fazendeiros à Igreja Católica, cuja área pertencia ao Município de Pouso Alto, atual Piracanjuba.

O fato é que essa unidade territorial - que foi crescendo e se transformou em Vila e, depois, em Distrito -, já possuiu vários topônimos, como *Aparecida*, *Vila Aparecida de Goiás*, *Distrito de Goialândia*, *Distrito de Aparecida*, sendo que, em novembro de 1963, com sua emancipação, recebeu o topônimo de: *Aparecida de Goiânia*.

No entanto, esse último topônimo nunca foi consenso entre os moradores do município, na medida em que propicia uma identificação com o Município de Goiânia e impede que o aparecidense fortaleça e valorize a sua própria identidade.

Por isso, julgamos necessária e oportuna a alteração do topônimo do Município de Aparecida de Goiânia para *Município de Aparecida de Goiás*, pois acreditamos que isso é fundamental para consolidar nos aparecidenses um sentimento de pertencimento.

É imprescindível que, antes da aprovação desta matéria, seja realizado um plebiscito com os moradores do município para que eles possam decidir se concordam ou não com a modificação prevista neste projeto de lei.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares.